



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO STJ N. 2/2022

À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS OU DE APOIO MÚTUO E ATIVIDADES DE INTERESSES COMUNS RELATIVAS AO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, PESQUISAS E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO E VAGAS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS RELACIONADOS À GESTÃO INSTITUCIONAL DE DIREITOS HUMANOS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo fixar regras mútuas entre o Superior Tribunal de Justiça e o órgão aderente para implementação de ações conjuntas ou de apoio e atividades de interesses comuns relativas ao intercâmbio de informações, programas, projetos, pesquisas e compartilhamento de conteúdo e vagas em eventos institucionais relacionados à gestão institucional de direitos humanos, mediante cooperação entre os partícipes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Promoção de atividades conjuntas para dar efetividade, no que couber, aos aspectos relacionados ao calendário de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 284, de 10 de dezembro de 2020, em especial àqueles que digam respeito a:

- a) igualdade de gênero e participação institucional feminina;
- b) eliminação da violência contra a mulher;
- c) igualdade racial e participação institucional de negros, pardos e grupos étnicos que integram a força de trabalho dos partícipes;
- d) prevenção e combate ao assédio moral e ao assédio sexual;
- e) combate à discriminação de qualquer ordem, especialmente as de gênero, raça, etnia, sexual, religiosa e de pessoas com deficiência;
- f) promoção da acessibilidade e da inclusão;
- g) promoção da sustentabilidade;
- h) promoção da saúde, da segurança no trabalho, do esporte e da qualidade de vida;
- i) promoção do diálogo, da paz, da tolerância e da solidariedade; e
- j) promoção das ações relacionadas ao Pacto pela Primeira Infância;

2.2. Cessão recíproca de vagas, para participação em eventos institucionais de educação e conscientização sobre os temas de Direitos Humanos, promovidas por um dos partícipes, observados os critérios de seleção, conveniência e a disponibilidade de vagas;

2.3. Compartilhamento de informações e experiências em gestão institucional de direitos humanos;

2.4. Liberação de seus servidores para coordenar ou para participar de atividades que sejam de interesse comum.

3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES

3.1. Elaborar o plano de trabalho, caso cabível;

3.2. Receber, em suas dependências, servidores indicados pelo outro partícipe, para execução do objeto do presente Termo;

3.3. Fornecer as informações e as orientações necessárias ao desenvolvimento e ao cumprimento deste Termo;

3.4. Fornecer, quando for o caso e não havendo impedimento, a documentação das parcerias firmadas com outras instituições a respeito do objeto deste Termo, respeitados os limites e as determinações de segurança da informação e de propriedade intelectual;

3.5. Levar ao conhecimento do outro partícipe interessado ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção das medidas necessárias;

3.6. Notificar, por escrito, falhas verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo;

3.7. Acompanhar as ações relativas ao objeto do presente Termo.

4. DOS DIREITOS AUTORAIS

4.1. Os partícipes responsabilizam-se pela observância da propriedade intelectual e dos direitos autorais dos conteúdos disponibilizados em cursos, programas ou qualquer material de divulgação técnica ou institucional utilizados nas ações previstas neste termo, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização;

4.2. A cessão, transferência e divulgação, total ou parcial, dos trabalhos realizados por meio do presente termo somente serão permitidas mediante anuência prévia, expressa e formal dos partícipes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo terá vigência de sessenta meses, contados da data da sua publicação.

6. DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

6.1. O presente termo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito e não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos econômicos entre os partícipes;

6.2. Caso venha a ser verificada a necessidade de repasse de recursos entre partícipes, deverá ser celebrado instrumento específico, observando-se todos os requisitos legais para a transferência dos recursos;

6.3. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como contratação de palestrantes, serviços de terceiros, locação de espaço, passagens, diárias, hospedagens, alimentação, comunicação, entre outras, serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação, obedecendo aos procedimentos consignados em instrumentos específicos, conforme legislação vigente.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão geridos por servidor efetivo encarregado da Secretaria Executiva do Programa "Humaniza STJ", o qual atuará como gestor deste instrumento, primando pelo regular cumprimento de sua execução.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1. A cooperação e o intercâmbio consistirão no compartilhamento de informações, programas, projetos, pesquisas, ações, experiências ou quaisquer outras atividades de interesse comum pertinentes ao objeto deste termo, exceto os dados com sigilo imposto por lei e também os considerados pelas partes de caráter confidencial, respeitada, em todos os casos, a política de segurança da informação vigente no âmbito de cada partícipe;

8.2. Os dados pessoais tornados públicos por este termo deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), durante toda a vigência do ajuste;

8.3. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

8.4. Os dados deverão ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento, nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à execução deste termo, no que couber, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, os preceitos de Direito Público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10. DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante celebração de termo aditivo, vedada a alteração da natureza do objeto, bem como poderá ser denunciado, unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante comunicação prévia com antecedência de trinta dias e notificação por escrito;

10.2. Caso o presente termo venha a ser denunciado, não haverá prejuízo às ações educacionais em andamento na data da ciência da denúncia;

10.3 Será celebrado um termo de encerramento, em que os partícipes irão dispor sobre a condução das ações em andamento, negociando especificamente sobre a forma de conclusão de todo e qualquer programa e projeto a ele vinculado.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação deste Termo será efetuada pelo STJ, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

12. DA CONCILIAÇÃO

12.1. As questões decorrentes da execução da presente adesão e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser encaminhadas à unidade de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

13. DO FORO

13.1. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa disposta no item doze, será competente para dirimir as questões decorrentes desta adesão o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

14. DADOS DO ÓRGÃO ADERENTE

Órgão Aderente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ: 04.812.509/0001-90

Nome do representante: FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

CPF: 052.728.232-49

E-mail institucional: flavio.pascarelli@tjam.jus.br; presidencia@tjam.jus.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O representante do órgão aderente declara que leu, entendeu e concorda com as condições deste termo de adesão, obrigando-se, em decorrência, a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes.

FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, em 08/07/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2999191** e o código CRC **FD1AB31F**.